

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1945**

*de 24 de outubro de 2014*

### **Fixa novo piso salarial para os Cargos de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fixa piso salarial inicial de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para as categorias funcionais de Agente Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Tributos, incluídas no Anexo II, do Quadro 4, da Lei 1.290 de 21 de julho de 2003 e suas alterações, grupo Atividades Profissionais de Natureza Fiscal - PNF.*

#### ***Art. 2º.***

*Com a fixação do novo piso salarial, os cargos de Agente fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas ficam fazendo parte integrante do nível de vencimento contido no "Padrão XI", com vencimento inicial de R\$ 2.600,00, ora criado (Anexo I).*

#### ***Art. 3º.***

*A Gratificação de Desempenho e Produtividade Fiscal - GDPF, criada pela Lei nº 1.616/09, em seu § 2º, do Art. 1º, fica com a redação alterada, passando a viger a seguinte redação: A Gratificação de que trata este artigo, será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor.*

**Art. 4º..**

*As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Camapuã.*

**Art. 5º..**

*Esta lei entrará em vigor na data da publicação.*

*Anexo I da Lei nº1.945/2014, de 24 de Outubro de 2014.*

**ANEXO I**

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**QUADRO PERMANENTE**

**QUADRO 04**

**CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE  
NATUREZA FISCAL - PNF**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária (h)</i>	<i>Padrão Semanal</i>	<i>H</i>
<i>PNF</i>	<i>- Agente Fiscal de Tributos</i>	<i>40</i>	<i>XI</i>		
<i>4.03.01</i>	<i>Nível Médio</i>				
<i>PNF</i>	<i>-</i>	<i>40</i>	<i>XI</i>		
<i>4.03.02</i>	<i>Agente Fiscal de Obras e Posturas</i>				

**REFERÊNCIAS SALARIAIS  
CARGOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E PROFISSIONAIS DE TODOS OS  
NÍVEIS**

**CATEGORIAS 4.01 A 4.07**

<i>Classe/Ref</i>	<i>A</i>			<i>B</i>			<i>C</i>			<i>D</i>			
	<i>Padrão</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>7</i>	<i>8</i>	<i>9</i>	<i>10</i>	<i>11</i>	<i>12</i>
<i>XI</i>		2600	2652	2705	2759	2814	2870	2928	2986	3046	3107	3169	323

*Camapuã-MS, 24 de Outubro de 2014.*

*Marcelo Pimentel Duailibi Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1945/2014 - 24 de outubro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*